

## LEI Nº. 203/98

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO CAPARAÓ, INTEGRANDO OS MUNICÍPIOS DE : DIVINO DE SÃO LOURENÇO; DORES DO RIO PRETO; IBATIBA; IBITIRAMA; IRUPI; IÚNA; MUNIZ FREIRE; SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ALEGRE E GUAÇUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó, sob a forma de Sociedade Civil, integrado pelos municípios de Divino de São Lourenço, Dorés do Rio Preto, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire, São José do Calçado, Alegre e Guaçui; pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente(SEAMA), da Companhia de Polícia Ambiental e da Secretaria de Estado da Agricultura, pelo Governo Federal através do Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) , do Parque Nacional do Caparaó, representando as organizações não Governamentais da região, a Amar Caparaó.

Art. 2º- O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó tem como objetivo a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de ações voltadas para o desenvolvimento sócio-econômico e ambiental dos municípios consorciados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Dezembro de Mil, Novecentos e Noventa e Oito.

  
ATAIR BATISTA DA COSTA  
Presidente da Câmara